



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

EXM^o. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS –
ESTADO DA BAHIA.

INDICAÇÃO Nº 215/2025
Em 02 de abril de 2025.

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 139, inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teixeira de Freitas, **INDICA** ao Exm^o. Sr. Prefeito Municipal, que mobilize esforços no sentido de **promoverá a capacitação profissional de cuidadores de educandos com necessidades especiais, da rede municipal de ensino, no âmbito do Município de Teixeira de Freitas/BA.**

JUSTIFICATIVA

Tendo por base as necessidades e demandas apresentadas em setores cruciais de nossa cidade hoje, como a saúde e educação, e que as crianças com necessidades especiais necessitam ser acompanhadas por professores e cuidadores habilitados, tendo conhecimentos específicos para lidar diariamente de forma adequada às necessidades dessas crianças, faz-se necessária e urgente a capacitação desses profissionais, no âmbito da rede municipal de ensino.

Frie-se que a condição de cuidador é de tamanha importância, que atualmente tramita O Projeto de Lei (PL) 5.178/2020, que foi aprovado pela Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) do Senado e aguarda votação na Comissão de Assuntos Sociais (CAS).

O PL 5.178/2020 regulamenta a profissão de cuidador de pessoa ou cuidador social de pessoa.

O cuidador é necessário para crianças, adolescentes e jovens, que apresentem condições de dependência de cuidados diários na escola, desempenhando um papel essencial na Educação da cidade Teixeira de Freitas, sendo de extrema importância que estes profissionais recebam a capacitação necessária para o exercício diário de suas atividades na rede municipal de ensino. Portanto é, pelo exposto, que submetemos aos excelentíssimos

Pares esta indicação que, esperamos, venha a merecer a aprovação deste egrégio Plenário.

Sala das Sessões, 02 de abril de 2025.

Cláudio Pereira de Oliveira
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

ANTEPROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº ____/2025.

Em, 02 de abril de 2025.

EMENTA:

Dispõe sobre ações visando a capacitação de professores e cuidadores de educandos portadores de necessidades especiais, da rede municipal de ensino.

Art. 1º O Poder Executivo Municipal promoverá a capacitação profissional de cuidadores de educandos com necessidades especiais, da rede municipal de ensino, no âmbito do Município de Teixeira de Freitas/BA.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor 180 (Cento e oitenta dias) após sua publicação.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 02 de abril de 2025.

Cláudio Pereira de Oliveira
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

JUSTIFICATIVA

Ilmº Presidente,
Nobres Pares,

Tendo por base as necessidades e demandas apresentadas em setores cruciais de nossa cidade hoje, como a saúde e educação, a disponibilização do cuidador na escola, pelos órgãos públicos brasileiros responsáveis pela educação, é medida imprescindível e não depende de regulamentação, visando viabilizar o atendimento às necessidades de cuidados e apoio às atividades de vida diária e vida prática aos alunos com limitações funcionais ou deficiências, viabilizando, assim, seu ingresso e permanência na escola, direito básico à educação garantido constitucionalmente. É importante ressaltar que o cuidador não necessariamente é um profissional da saúde, ainda que o profissional necessite dominar informações básicas nesta área, tal como qualquer pessoa leiga que exerça a função de cuidar, como por exemplo, pais e familiares de crianças pequenas.

O cuidador está apto a auxiliar a pessoa assistida no desempenho das atividades cotidianas e corriqueiras, tecnicamente chamadas de Atividades de Vida Diária – AVD e Atividades de Vida Prática – AVP.



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

Auxiliar parcialmente ou realizar pela pessoa assistida as seguintes atividades:

- Alimentar
- Vestir
- Deambular ou locomover
- Realizar higiene corporal
- Manipular objetos
- Sentar, levantar, transferência postural
- Escrever, digitar
- Comunicar-se
- Orientar-se espacialmente
- Brincar
- E outras

Desta forma, o cuidador é necessário para crianças, adolescentes e jovens, que apresentem condições de dependência de cuidados diários na escola.

Ante o exposto, submete-se à apreciação desta Casa a presente proposição, com ponderação pela sua aprovação.

Cordialmente,

Cláudio Pereira de Oliveira
Vereador